



EDITAL REPUBLICADO DE LICITAÇÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025/SEMUS	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025/CPL
BASE LEGAL	Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal SRP 004/2024, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.
OBJETO	Registro de Preços para “eventual e futura” contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fernando Falcão e suas Secretarias.
ÓRGÃO GERENCIADOR	Secretaria Municipal de Saúde.
ÓRGÃOS PARTICIPANTES	Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
REGIME DE EXECUÇÃO	FORNECIMENTO
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	<u>Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras (https://bnccompras.com “Acesso Identificado”)</u>
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	03/06/2025 às 08:00
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	11/06/2025 às 00:00
DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS	11/06/2025 às 00:00
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	16/06/2025 às 08:00
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA	16/06/2025 às 09:00
MODO DE DISPUTA	ABERTO
VALOR ESTIMADO	R\$ 1.218.730,50 (um milhão duzentos e dezoito mil setecentos e trinta reais e cinquenta centavos).
DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO	Portaria nº. 017, de 01 de janeiro de 2025.

Maria Relma Santos Ferreira
Secretária Municipal de Saúde



EDITAL REPUBLICADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO/MA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025/CPL (Processo Administrativo nº 004/2025/SEMUS)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO**, através do Agente de Contratação, denominado **Pregoeiro Oficial**, e a **Equipe de Apoio**, designados pela Portaria nº. 017, de 01 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, acerrar-se do que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025/SEMUS** conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

Caso o dia designado para abertura da sessão seja feriado, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, e/ou que não haja expediente, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para “eventual e futura” contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fernando Falcão e suas Secretarias**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
 - 1.2.1. O valor máximo de cada item não poderá ultrapassar o valor máximo orçado, conforme consta no Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes ao Órgão Gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas interessadas, estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no sítio: Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras (<https://bnccompras.com> “Acesso Identificado”).
- 3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- 3.3. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras** (<https://bnccompras.com> “Acesso Identificado”), que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.



3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5.1 É de total responsabilidade do licitante a anexação de toda a documentação e declarações exigidas no certamente, acarretando na inabilitação do licitante a ausência de qualquer documento.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras** (<https://bnccompras.com> “Acesso Identificado”), e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras (<https://bnccompras.com> “Acesso Identificado”).

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.6. Conforme disciplina o art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, não serão aplicados os benefícios a que alude o ITEM 4.5:

4.6.1. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.6.2. No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.7. A obtenção de benefícios a que se refere o ITEM 4.5 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado



contratos com a Administração Pública ou com o setor privado cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.8. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos ITENS 4.6 e 4.7.

4.9. Não poderão disputar esta licitação:

4.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.9.2. Autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.9.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. O impedimento de que trata o item 4.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.9.2 e 4.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



- 4.13.** O disposto nos itens 4.9.2 e 4.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do Termo de Referência, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.14.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.15.** A vedação de que trata o item 4.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 6.1 deste Edital.
- 5.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.4.1.** Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.4.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.4.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.4.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



- 5.6.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.6.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.11.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.11.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.12.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.12.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



- 6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1.** Valor unitário e total, em moeda corrente nacional;
 - 6.1.2.** Marca e/ou modelo;
 - 6.1.3.** Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo do total de itens;
- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.2.1.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o TERMO DE REFERÊNCIA, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 6.8.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.9.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.



- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo **ITEM**.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 7.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17.5. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.17.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.17.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.17.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.17.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.17.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.17.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Maranhão;

7.17.6.2. Empresas brasileiras;

7.17.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.17.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



- 7.18.1.** Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 7.18.2.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 7.18.3.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.18.4.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.18.5.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.18.6.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.18.7.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.19.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 8.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 8.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 8.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



- 8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5 e 5.6 deste edital.
- 8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.7.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas do Termo de Referência;
 - 8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 8.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.10. Caso o TERMO DE REFERÊNCIA exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO PODERÁ VERIFICAR O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO



DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras (<https://bnccompras.com> “Acesso Identificado”), E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

- 9.1.1. Possuir Cadastro do Portal BNC;
- 9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- 9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>);
- 9.1.5. E/ou Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 9.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 9.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 9.1.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL BNC, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.
 - 9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL BNC, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - 9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



- 9.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação será traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 9.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.9. A habilitação será verificada por meio da conferência dos documentos inseridos em campo próprio do Portal <https://www.bnc.org.br>
- 9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.10. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.11.1. **Requerimento do Empresário**, no caso de Empresa Individual;
- 9.11.2. **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor e suas alterações devidamente registrado, podendo ser substituído pela última alteração consolidada devidamente registrada, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, em se tratando de sociedades empresárias, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 9.11.3. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 9.11.4. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.12. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 9.12.1. **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.12.2. **Prova de regularidade** com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da:
- 9.12.2.1. **Certidão Conjunta** Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;



9.12.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a: **Certidão Negativa** de Débitos Fiscais, e;

9.12.3.1. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

9.12.3.2. Quando a prova de regularidade de que trata o **item “9.12.3”** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

9.12.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

9.12.4.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

9.12.4.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

9.12.4.3. Quando a prova de regularidade de que trata a o **item “9.12.4”** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

9.12.5. Alvará de Licença e Funcionamento referente à sede da licitante, com vigência até o final do exercício de 2025;

9.12.6. Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme dispõe o Art. 2º, da Lei Federal nº 6.360/76 e Portaria Federal nº 2.814, de 29/05/98;

9.12.7. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

9.12.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.12.9. Declaração da licitante de que **não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, de conformidade com o disposto no art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.13.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

- a)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, assinado pelo Administrador da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, que comprove a situação financeira da empresa, vedada a substituição por balanço ou balancetes provisórios. Serão considerados aceitos como na forma de lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados;
- b)** Os documentos referidos no item 13.13.1. Alínea “a”, limitar-se-ão ao último exercício no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.
- c)** O Balanço de Sociedades por Ações e de Cooperativas deverão ser apresentados com Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial;



d) As demais Sociedades e as Firms Individuais deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;

- Cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário relativo ao último exercício exigível e apresentado na forma da lei (Lei 10.406/2002, art. 1.179), devidamente registrado no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), acompanhado da cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício, devendo ambos ser assinados por profissional de Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo empresário ou sociedade empresária (Lei 10.406/2002, art. 1.184.º2º), com base nos quais deverão ser feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira.

- Empresas com Escrituração Contábil Digital, conforme Instrução Normativa 2003, de 18 de janeiro de 2021 da Receita Federal do Brasil e suas alterações, poderão apresentar documentação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;

a) Os índices extraídos das demonstrações contábeis deverão estar assinados por profissional devidamente habilitado da licitante, e ser apresentados, para comprovação da boa situação financeira da mesma, de acordo com os seguintes critérios:

- O Índice de Liquidez Corrente (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Passivo Circulante

- O Índice de Liquidez Geral (corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo.

- O Índice de Solvência Geral (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Total pela Soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo):

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

- Será habilitada a empresa que apresentar:

a) Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;

b) Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;

c) Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0;

- As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)**, do valor máximo da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.



- As empresas constituídas há menos de 01 (um) ano ou no curso do próprio exercício deverão apresentar a cópia do Termo de Abertura do Livro Diário ou Balanço de abertura, acompanhado do Balancete de Verificação referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura da licitação, apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório); com base nos quais deverão ser feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira.

- As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, inscritas no SIMPLES NACIONAL, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação de Capital Social exigido na licitação, desde que comprovada sua inscrição no SIMPLES NACIONAL;

9.13.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

9.13.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

9.13.4. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL.

9.13.5. As empresas com patrimônio líquido superior a R\$ 2 milhões deverão apresentar a DFC, conforme previsto no Art. 176, inciso IV da Lei nº 11.638/2007.

9.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.14.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **com firma reconhecida, exceto aqueles que forem assinados com certificado digital.**

9.14.1.1. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.15. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.16. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme previsto no item 10.8, do Anexo VII-A, da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

9.17. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

9.18. Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições legais, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A não apresentação dessa declaração será entendida pelo Pregoeiro como concordância com o teor do Edital.



- 9.19.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.20.** É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação, com validade para o dia da sessão.
- 9.21.** O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai prestar os serviços objeto da presente licitação.
- 9.22.** As declarações e outros documentos julgados necessários ao credenciamento e habilitação, produzidos pela própria licitante, deverão conter data, identificação, assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.
- 9.23.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital
- 9.24.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.25.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.26.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 9.27.** Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 9.28.** O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 9.29.** É de responsabilidade do licitante, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal <https://www.bnc.org.br> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 9.29.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 9.30.** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.30.1.** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 9.31.** A verificação da exigência dos documentos será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.32.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 9.32.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



9.32.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.33. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.34. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.35. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 11.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 11.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



- 11.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 11.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 11.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 11.3.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 11.3.2.** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 11.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 11.4.1.** Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 11.4.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

- 12.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2.** O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 12.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.3.4.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



- 12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.transparencia.fernandofalcao.ma.gov.br.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade superior.
- 13.2. Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO CONTRATO

- 14.1. A licitante vencedora deverá assinar com o Município de Fernando Falcão, o respectivo Contrato, cuja minuta segue inclusa a este Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação a ser efetuada pela Prefeitura Municipal de Fernando Falcão, prazo este passível de prorrogação, a critério da Administração mediante apresentação de motivos que o justifiquem, uma vez por igual período.

15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 15.1. O prazo de execução será em conformidade com o Termo de Referência, iniciando a partir da expedição da Ordem de Fornecimento efetuada pela Prefeitura Municipal de Fernando Falcão.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
 - 16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 16.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 16.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 16.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 16.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando solicitada;
 - 16.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
 - 16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 16.1.5. Fraudar a licitação



- 16.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 16.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 16.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 16.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 16.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 16.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 16.2.1.** Advertência;
 - 16.2.2.** Multa;
 - 16.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e
 - 16.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 16.3.2.** As peculiaridades do caso concreto
 - 16.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 16.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 16.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
 - 16.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 16.1 e seus subitens, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 16.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



- 16.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 16.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 16.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município de Fernando Falcão/MA.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 17.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 17.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 17.3.** As IMPUGNAÇÕES E OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO serão realizados EXCLUSIVAMENTE por forma eletrônica, no sistema Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras (<https://bnccompras.com> “Acesso Identificado”).
- 17.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 17.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 17.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



- 18.2.** Caso o dia designado para abertura da sessão seja feriado, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada e/ou que não haja expediente, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 18.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 18.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 18.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, na plataforma da <https://bnccompras.com> portal BNC, Bolsa Nacional de Compras, na página www.transparencia.fernandofalcao.ma.gov.br ou através do e-mail, cpl.fernandofalcao@hotmail.com.
- 18.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO III – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA;
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Fernando Falcão – MA, 29 de maio de 2025.

Maria Relma Santos Ferreira
Secretária Municipal de Saúde



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025/SEMUS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

- 1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços para “eventual e futura” contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fernando Falcão e suas Secretarias.

2. DA JUSTIFICATIVA.

- 2.1. A presente justificativa visa respaldar a necessidade da contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com o objetivo de suprir as demandas das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social do município de Fernando Falcão – MA.
- 2.2. A aquisição desses gêneros alimentícios é essencial para garantir a continuidade e qualidade dos serviços prestados pelas unidades de saúde do município, como hospitais e postos de atendimento. Os alimentos destinam-se exclusivamente ao consumo interno nas dependências das respectivas secretarias, atendendo a pacientes, acompanhantes, profissionais em regime de plantão e colaboradores envolvidos diretamente na execução das atividades institucionais.
- 2.3. A contratação justifica-se ainda pela necessidade de garantir regularidade e qualidade no abastecimento de itens fundamentais, assegurando que não haja descontinuidade nos serviços públicos prestados. Ressalta-se que a aquisição por meio de empresa especializada permite controle logístico mais eficiente, menor risco de perdas e melhor custo-benefício, considerando a expertise e estrutura técnica dos fornecedores.
- 2.4. A adoção do sistema de registro de preços justifica-se pela natureza contínua, variável e imprevisível do consumo desses itens, permitindo maior flexibilidade administrativa, economia de escala, planejamento orçamentário e eficiência na gestão pública, já que possibilita aquisições conforme a real necessidade, sem a obrigatoriedade de compras imediatas e com economia de tempo e recursos.
- 2.5. Destaca-se que o procedimento será conduzido com estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, garantindo transparência e lisura no processo licitatório, com ampla competitividade e atendimento ao interesse público.

3. ENQUADRAMENTO LEGAL.

- 3.1. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal SRP nº 004/2024, e da Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO.

- 4.1. Licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

5. PERFIL DA INSTITUIÇÃO CONTRATADA.



- 5.1. A instituição a ser contratada para o fornecimento do objeto deverá preencher os requisitos e as normas nacionais que regulamentam os serviços conforme a natureza da atividade, apresentando documentação que comprove experiência e estrutura adequada ao desenvolvimento dos serviços contratado.

6. DA PLANILHA DE DESCRIÇÃO: QUANTIDADE E VALORES ESTIMADOS.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID.	P. UNIT	TOTAL
1	Açúcar tipo cristal, contendo no mínimo 99,3 % de sacarose livre de fermentação. Embalagens de 1 kg contendo prazo de validade, informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e nº de registro no órgão competente, acondicionados em fardos, validade mínima de 6 (seis) meses.	3500	KG	5,88	20.580,00
2	Arroz branco, polido tipo 1, classe longo, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Embalagens de 5 kg contendo prazo de validade, informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e nº de registro no órgão competente, acondicionadas em fardos, validade mínima de 6 (seis) meses.	6000	KG	27,57	165.420,00
3	Biscoito tipo rosquinha sabor leite, classificação doce, sem recheio, embalagens de 400 g, contendo prazo de validade, informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e nº de registro no órgão competente, acondicionados em caixas de papelão. Validade mínima de 6 (seis) meses.	1000	UNID	7,50	7.500,00
4	Biscoito tipo cream kracker, classificação salgado, sem recheio, embalagens de 400 g, contendo prazo de validade, informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e nº de registro no órgão competente, acondicionados em caixas de papelão. Validade mínima de 6 (seis) meses.	1000	UNID	7,20	7.200,00
5	Biscoito de formato arredondado tipo Maria, classificação doce, sem recheio, embalagens de 400 g, contendo prazo de validade, informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e nº de registro no órgão competente, acondicionados em caixas de papelão. Validade mínima de 6 (seis) meses.	1000	UNID	7,12	7.120,00
6	CACAU EM PÓ: 50%, embalagens de 200 g, contendo prazo de validade, informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e nº de registro no órgão competente, acondicionados em caixas de papelão. Validade mínima de 6 (seis) meses.	500	UNID	15,41	7.705,00
7	Flocão de milho, características adicionais enriquecido com ferro e ácido fólico, isento de sujidades, parasitas ou larvas. Embalagem de 500 g, contendo prazo de validade, informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e nº de registro no órgão competente, acondicionados em caixas de papelão. Validade mínima de 6 (seis) meses.	4000	UNID	3,14	12.560,00
8	Flocão de arroz, características adicionais enriquecido com ferro e ácido fólico, isento de sujidades, parasitas ou larvas. Embalagem de 500 g, contendo prazo de validade, informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e nº de registro no órgão competente, acondicionados em caixas de papelão. Validade mínima de 6 (seis) meses.	4000	UNID	4,51	18.040,00
9	Ervilhas em conserva. Embalagens de 200 g, contendo prazo de validade, informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e nº de registro no órgão competente, acondicionados em caixas de papelão. Validade mínima de 6	400	UNID	4,84	1.936,00



	(seis) meses.				
10	Milho verde em conserva. Embalagens de 200 g, contendo prazo de validade, informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e nº de registro no órgão competente, acondicionados em caixas de papelão. Validade mínima de 6 (seis) meses.	1500	UNID	4,77	7.155,00
11	Leite em pó integral, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 50/200 g, contendo prazo de validade, informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e nº de registro no órgão competente, acondicionados em caixas de papelão. Validade mínima de 6 (seis) meses.	2500	UNID	12,91	32.275,00
12	Macarrão, formato espaguete, isento de sujidades, parasitas e larvas. Deve apresentar cor amarelada e espaguetes inteiros. Embalagem de 500 g, contendo prazo de validade, informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e nº de registro no órgão competente, acondicionados em caixas de papelão. Validade mínima de 6 (seis) meses.	4000	UNID	6,73	26.920,00
13	Milho para canjica, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500 g, contendo prazo de validade, informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e nº de registro no órgão competente, acondicionados em caixas de papelão. Validade mínima de 6 (seis) meses.	1500	UNID	6,80	10.200,00
14	Óleo de soja refinado, livre de impurezas, límpido. Embalagens de 900 ml (embalagens pet) não amassadas, contendo prazo de validade, informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e nº de registro no órgão competente, acondicionados em caixas de papelão. Validade mínima de 6 (seis) meses.	2000	UNID	10,36	20.720,00
15	Polpa de tomate tipo extrato, características adicionais concentrada, isento de sujidades, parasitas e larvas. Deve apresentar cor vermelha, massa mole, sabor e cheiro próprios, não fermentado, com tolerância de adição de 1% de açúcar e 5 % de cloreto de sódio. Embalagens de 190 g, contendo prazo de validade, informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e nº de registro no órgão competente, acondicionados em caixas de papelão. Validade mínima de 6 (seis) meses.	1000	UNID	4,57	4.570,00
16	SAL IODADO: pct de 1 kg, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais, acondicionados em fardos, contendo prazo de validade, informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e nº de registro no órgão competente, acondicionados em caixas de papelão. Validade mínima de 6 (seis) meses.	800	KG	2,55	2.040,00
17	PIMENTA DO REINO: Pimenta do Reino em Pó pacote de 100g, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido, Embalagem contendo prazo de validade, informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e nº de registro no órgão competente.	500	UNID	17,13	8.565,00
18	CORANTE: tempeo em pó, alimento a base de urucum, pct com 100 g, isento de sujidades, parasitas e larvas. Deve apresentar cor vermelha característica e embalagens sem danos. Embalagem contendo prazo de validade, informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e nº de registro no órgão competente. Validade mínima de 6 (seis) meses.	500	UNID	2,79	1.395,00
19	AÇAFRÃO: pct com 200 g, isento de sujidades, parasitas e larvas. Deve apresentar cor vermelha característica e embalagens sem danos. Embalagem contendo prazo de validade, informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e nº de registro no órgão competente. Validade	500	UNID	11,44	5.720,00



	mínima de 6 (seis) meses.				
20	Sardinha ao óleo comestível, lata com 125 g, contendo prazo de validade, informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e nº de registro no órgão competente, acondicionados em caixas de papelão. Validade mínima de 6 (seis) meses.	1000	UNID	6,68	6.680,00
21	MARGARINA VEGETAL SEM SAL: embalagem primária caixa com 12/500gr de polietileno atóxico e resistente. Embalagem secundária em caixas de papelão, resfriado até 16°C. Cremosa. Com 60 a 80% de lipídeos. Fabricada a partir de matérias primas selecionadas, aspecto, cheiro, sabor e odor e cor peculiares aos mesmos e deverá estar isento de ranço e de outras características indesejáveis. Ingredientes: óleos vegetais líquidos e drogenados, água, sal (1,6%), leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, estabilizantes mono e diglicerídeos e lecitina de soja, servadores sorbato de potássio e/ou benzoato de sódio, acidulante ácido láctico, aroma artificial de manteiga, antioxidante edta cálcico dissódico, bht e ácido cítrico, corante natural de urucum e cúrcuma ou idêntico ao natural, beta caroteno e vitamina A. Aromatizado artificialmente. Não contém glúten. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. Deve conter registro no Ministério da Agricultura.	1500	UNID	8,77	13.155,00
22	VINAGRE - em embalagem com 750 ml. Caixa com 12 unidades. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	500	UNID	4,45	2.225,00
23	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL: pacotes de 1 kg cada, contendo prazo de validade, informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e nº de registro no órgão competente, acondicionados em fardos de 20/1 kg. Validade mínima de 6 (seis) meses.	600	KG	8,32	4.992,00
24	TEMPERO COMPLETO: Especificação: (alho, sal, corante e pimenta), Embalagens de 24/300 gramas contendo prazo de validade, informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e nº de registro no órgão competente.	500	UNID	11,43	5.715,00
25	FÉCULA DE MANDIOCA: isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 1 kg, contendo prazo de validade, informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e nº de registro no órgão competente, acondicionados em fardos de 20/1 kg. Validade mínima de 6 (seis) meses.	1000	KG	10,06	10.060,00
26	FEIJÃO CARIOCA, isento de sujidades, parasitas e larvas, pedaços de grão ardidos, brotados imaturo, machucados carunchados e descoloridos e outras matérias estranhas que tragam prejuízo à aparência e qualidade do produto. Embalagem de 1 kg contendo prazo de validade, e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número do registro no órgão competente.	1000	KG	10,88	10.880,00
27	CAFÉ EM PÓ isento de sujidades, parasitas e larvas, e outras matérias estranhas que tragam prejuízo à aparência e qualidade do produto. Embalagem de 250 g à vácuo contendo prazo de validade, instrução para conservações do produto, e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número do registro no órgão competente, acondicionados em caixa de papelão. Validade mínima de 6 (seis) meses.	2000	UNID	19,34	38.680,00
28	CREME DE LEITE isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 300 g alumínio, não amassadas, não estufadas, contendo prazo de validade, instrução para conservações do produto, e informações nutricionais, marca,	1000	UNID	8,39	8.390,00



	nome e endereço do fabricante e número do registro no órgão competente, acondicionados em caixa de papelão. Validade mínima de 12 (doze) meses.				
29	LEITE CONDENSADO isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 395 g alumínio, não amassadas, não estufadas, contendo prazo de validade, instrução para conservações do produto, e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número do registro no órgão competente, acondicionados em caixa de papelão. Validade mínima de 12 (doze) meses.	1000	UNID	10,69	10.690,00
30	Macarrão, formato parafuso, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Deve apresentar cor amarelada e espaguete inteiros. Embalagem de 500 g, contendo prazo de validade, informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e nº de registro no órgão competente, acondicionados em caixas de papelão. Validade mínima de 6 (seis) meses.	3000	UNID	8,64	25.920,00
31	ADOÇANTE isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 100 ML alumínio, não amassadas, não estufadas, contendo prazo de validade, instrução para conservações do produto, e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número do registro no órgão competente, acondicionados em fardos. Validade mínima de 12 (doze) meses.	800	UNID	13,72	10.976,00
32	AVEIA, isento de sujidades, parasitas ou larvas. Embalagem de 500 g, contendo prazo de validade, informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e nº de registro no órgão competente, acondicionados em caixas de papelão. Validade mínima de 6 (seis) meses.	800	UNID	10,99	8.792,00
33	AZEITONA VERDE isento de sujidades, parasitas ou larvas. Embalagem de 500 g, contendo prazo de validade, informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e nº de registro no órgão competente. Validade mínima de 6 (seis) meses.	500	UNID	14,35	7.175,00
34	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, isento de sujidades, parasitas ou larvas ou qualquer matéria estranha que comprometa a qualidade do produto. Embalagem de 1kg.	500	KG	12,30	6.150,00
35	FARINHA LÁCTEA, cereal, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 400 g alumínio, não amassadas, não estufadas, contendo prazo de validade, instrução para conservações do produto, e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número do registro no órgão competente, acondicionados em caixa de papelão. Validade mínima de 06 (seis) meses.	500	UNID	11,10	5.550,00
36	MISTURA A BASE DE MILHO PARA O PREPARO DE MINGAU sabores baunilha e chocolate, tipo cremogema, embalagem em caixa de 200g.	500	UNID	10,18	5.090,00
37	Macarrão, formato argolinha, isento de sujidades, parasitas e larvas. Deve apresentar cor amarelada e espaguete inteiros. Embalagem de 500 g, contendo prazo de validade, informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e nº de registro no órgão competente, acondicionados em caixas de papelão. Validade mínima de 6 (seis) meses.	2000	UNID	5,94	11.880,00
38	TOMATE MADURO; FIRME E INTACTO; ISENTO DE ENFERMIDADES; MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; SUJIDADES; PARASITAS E LARVAS; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO. De 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes	1000	KG	13,08	13.080,00



	pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios.				
39	CENOURA; FRESCA; COMPACTA; FIRME; SEM LESÃO FÍSICA E MECÂNICA; RACHADURA E CORTE; TAMANHO E COR UNIFORME; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DO PRODUTO. Lavada e seca adequadamente, de primeira, tamanho médio e uniforme, sem umidade exterior, firmes e tenras, não germinadas, sem folhas, não apresentando cortes/fissuras, colorações ou manchas verdes, cinzentas, azuis, negras ou de ferrugem, ou qualquer corpos estranhos ou tenros aderida à sua superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios.	1000	KG	10,04	10.040,00
40	BETERRABA; FRESCA; FIRME; INTACTA; MÉDIA; NÃO APRESENTAR DEFEITOS INTERNO E EXTERNO; PESO LÍQUIDO. Sem folhas, tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios.	500	KG	8,69	4.345,00
41	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA: pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	2000	KG	18,00	36.000,00
42	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ: pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	2000	KG	36,80	73.600,00
43	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA: pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	2000	KG	26,68	53.360,00
44	Alho in natura isento de sujidades ou dano físicos. Deve	50	CAIXA	47,12	2.356,00



	apresentar dentes firmes e não murchos. Embalagens de 10/1 kg				
45	CEBOLA DE CABEÇA – tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca, compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de enfermidades. Embalagem: em fardos de 20 KG resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	50	FARDO	294,94	14.747,00
46	CARNE BOVINA MACIÇA TIPO COLCHÃO MOLE, isento de ossos ou qualquer matéria estranha que traga prejuízo à qualidade do produto. Deve apresentar cor vermelha brilhante, cheiro característico e perfeito estado de conservação. Embalagem de 1 Kg a 5 kg, entrega em caminhão frigorífico.	3000	KG	39,78	119.340,00
47	CARNE BOVINA MOÍDA TIPO COLCHÃO MOLE, isento de ossos ou qualquer matéria estranha que traga prejuízo à qualidade do produto. Deve apresentar cor vermelha brilhante, cheiro característico e perfeito estado de conservação. Embalagem de 1 Kg a 5 kg, entrega em caminhão frigorífico.	2000	KG	32,38	64.760,00
48	CARNE BOVINA COM OSSO TIPO COSTELA, isento de sujidades ou qualquer matéria estranha que traga prejuízo à qualidade do produto. Deve apresentar cor vermelha brilhante, cheiro característico e perfeito estado de conservação. Embalagem de 1 Kg a 5 kg, entrega em caminhão frigorífico.	2000	KG	32,90	65.800,00
49	FRANGO CONGELADO, isento de sujidades, parasitas, parte de insetos e outras matérias estranhas que tragam prejuízo a qualidade do produto. A embalagem deve conter prazo de validade, instrução para conservações do produto, e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número do registro no órgão competente.	2500	KG	15,55	38.875,00
50	PEITO DE FRANGO CONGELADO, isento de sujidades, parasitas, parte de insetos e outras matérias estranhas que tragam prejuízo a qualidade do produto. A embalagem deve conter prazo de validade, instrução para conservações do produto, e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número do registro no órgão competente.	1500	KG	29,55	44.325,00
51	SALSICHA TIPO HOT DOG CONGELADA, isento de sujidades, parasitas, parte de insetos e outras matérias estranhas que tragam prejuízo a qualidade do produto. Embalagem de 3 kg contendo prazo de validade, instrução para conservações do produto, e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número do registro no órgão competente.	400	KG	14,50	5.800,00
52	BANANA PRATA de primeira qualidade sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor conformações uniformes. Devem estar frescas, maturação para consumo, sem matérias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes a casca.	800	KG	9,16	7.328,00
53	MAMÃO de primeira qualidade sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor conformações uniformes. Devem estar frescas, maturação para consumo, sem matérias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes a casca.	800	KG	8,37	6.696,00
54	PÃO TIPO HOT DOG isento de sujidades, parasitas, parte de insetos e outras matérias estranhas que tragam prejuízo a qualidade do produto. Embalagem contendo prazo de validade, instrução para conservações do produto, e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante, deve apresentar massa assada, macia e sabor	2500	UNID	1,48	3.700,00



	próprio.				
55	ABÓBORA de primeira qualidade sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor conformações uniformes, aroma e sabor próprios e sem qualquer lesão que afeta a sua aparência.	500	KG	5,88	2.940,00
56	BATATA DOCE de primeira qualidade sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor conformações uniformes, aroma e sabor próprios e sem qualquer lesão que afeta a sua aparência.	600	KG	7,85	4.710,00
57	BATATA INGLESA de primeira qualidade sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor conformações uniformes, aroma e sabor próprios e sem qualquer lesão que afeta a sua aparência.	1500	KG	7,01	10.515,00
58	CHEIRO VERDE de primeira qualidade sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor conformações uniformes, aroma e sabor próprios e não murchos.	1000	MAÇO	4,29	4.290,00
59	CHUCHU de primeira qualidade sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor conformações uniformes, aroma e sabor próprios e sem qualquer lesão que afeta a sua aparência.	800	KG	8,24	6.592,00
60	PEPINO JAPONÊS de primeira qualidade sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor conformações uniformes. Devem estar frescas, maturação para consumo, sem matérias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes a casca.	1000	KG	7,76	7.760,00
61	PIMENTÃO de primeira qualidade sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor conformações uniformes. Devem estar frescas, maturação para consumo, sem matérias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes a casca.	150	KG	16,49	2.473,50
62	REPOLHO de primeira qualidade sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor conformações uniformes. Devem estar frescas, maturação para consumo, sem matérias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes a casca.	600	KG	6,77	4.062,00
63	OVOS BRANCOS MÉDIO, casca porosa, sem manchas ou rachaduras, embaladas em cartelas de 30 unidades, contendo data de validade.	800	CARTELA	31,24	24.992,00
64	ALFACE de primeira qualidade sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor conformações uniformes, aroma e sabor próprios e sem qualquer lesão que afeta a sua aparência.	1500	MAÇO	8,83	13.245,00
65	INHAME de primeira qualidade sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor conformações uniformes, aroma e sabor próprios e sem qualquer lesão que afeta a sua aparência.	200	KG	13,10	2.620,00
66	LIMÃO de primeira qualidade sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor conformações uniformes. Devem estar frescas, maturação para consumo, sem matérias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes a casca.	200	KG	10,30	2.060,00
67	MELANCIA de primeira qualidade sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor conformações uniformes. Devem estar frescas, maturação para consumo, sem matérias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes a casca.	600	KG	8,12	4.872,00
68	MAÇÃ de primeira qualidade sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor conformações uniformes. Devem estar frescas, maturação para consumo, sem matérias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes a casca.	200	KG	14,13	2.826,00
TOTAL					1.218.730,50

7. DA ESTIMATIVA DE PREÇO.



7.1. O valor global estimado com base na coleta de preços, para aquisição dos objetos especificados neste Termo de Referência é de **R\$ 1.218.730,50 (um milhão duzentos e dezoito mil setecentos e trinta reais e cinquenta centavos)**.

7.2. O quantitativo informado é mera estimativa de consumo, e será realizada de acordo com as necessidades do Município de Fernando Falcão, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

8. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

8.1. Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

9. DO PAGAMENTO.

9.1. O pagamento será creditado em favor da Contratada, por meio de ordem bancária, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente que deverá ser efetivado o crédito;

9.2. Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a Contratante. Não serão efetuados, também, quaisquer pagamentos à Contratada enquanto houver inadimplência contratual.

10. FONTE DE RECURSOS.

10.1. Para o pagamento das despesas decorrentes deste processo serão utilizados os recursos oriundos das Secretarias Municipais e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Fernando Falcão, órgãos participantes deste processo.

11. D.A VIGENCIA CONTRATUAL.

11.1. O prazo de vigência da contratação será até de 31 de dezembro de 2025, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133 de 2021, condicionada a sua eficácia à publicação no Diário Oficial.

11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

12.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **com firma reconhecida, exceto aqueles que forem assinados com certificado digital.**

12.1.1. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

12.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.



- 12.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme previsto no item 10.8, do Anexo VII-A, da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.
- 12.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

13.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- a) Manter-se durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, relativamente às condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação, sob pena de suspensão dos pagamentos estabelecidos na Cláusula Quinta;
- b) A execução do objeto contratado não esgota a responsabilidade da contratada quanto a eventuais quebras ou avarias que serão corrigidas de imediato;
- c) Levar, imediatamente ao conhecimento da fiscalização do contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;
- d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações;
- e) Preparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, no todo ou em parte, os serviços ou materiais, em que verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- i) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto nas datas, quantidades e qualidades exigidas;
- j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante o período contratado;
- k) Comunicar o Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a prejudicar o cronograma de fornecimento, e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- l) Comunicar a Contratante de eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, no mesmo prazo, sob pena de não serem considerados.
- m) Providenciar a troca, às suas expensas, dos itens entregues em desacordo com às especificações solicitadas;
- n) Manter inalterados os preços e condições propostas;
- o) Prestar os serviços com rapidez e eficiência;
- p) Entregar o objeto durante o expediente do setor ou em horários alternativos, previamente acordados formalmente com a CONTRATANTE;
- q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- a) Caberá a **Contratante** a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do contrato, de acordo com o pactuado, com arrimo na Lei 14.133/2021, o que não exonera nem diminui a completa



responsabilidade da **Contratada**, por qualquer inobservância, ou omissão de qualquer das cláusulas contratuais aqui estabelecidas;

- b) Exigir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, edital ou neste contrato;
- d) Controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **Contratada**.
- g) Comunicar à **Contratada** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais, objeto deste contrato.
- h) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- i) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado que **o fornecimento foi realizado de forma satisfatória**, objeto deste contrato, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato.
- j) Examinar todos os produtos fornecidos pela contratada, antes de sua utilização, e decidir sobre sua aceitação ou rejeição;
- k) Rejeitar todo e qualquer material de má conservação e adulterado;
- l) Solicitar a substituição de qualquer empregado, cujo comportamento ou capacidade técnica, seja julgado inconveniente;
- m) A presença da fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da contratada na execução dos serviços;
- n) Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- o) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando prazo para a sua correção.
- p) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

14. DA ENTREGA.

- 14.1. Os itens deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, após solicitação da contratante em embalagens resistentes que proporcione integridade do produto até o seu uso, as embalagens que estiverem violadas serão rejeitadas;
- 14.2. A entrega deverá ser realizada perante o Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:
 - a) **Provisoriamente:** de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela CONTRATADA, mediante retirada do produto, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;
 - b) **Definitivamente:** após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do Termo de Referência e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo.



14.3. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades;

14.4. Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente à conta da Contratada;

14.5. Na eventualidade de um dos itens do objeto não esteja mais disponível no mercado, a CONTRATADA deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha ou superior.

15. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

15.1. O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias, após solicitação da contratante e deverá ser feita nos locais determinados pela mesma.

15.2. A entrega se dará sob demanda, de acordo com as necessidades e quantitativos solicitados pela CONTRATANTE, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

15.3. Os produtos, objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA deverá ser entregue em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde de Fernando Falcão – MA, aos cuidados do supervisor do setor competente.

16. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

16.1. Em caso de não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos do artigo 156, da Lei Federal n.º 14.133/21.

16.2. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar a Contratante.

16.3. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

17. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO.

17.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

17.2. O Contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da Receita Estadual;



- c) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
 - e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.
- 17.3. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.
- 17.4. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Fernando Falcão – MA, 26 de maio de 2025.

Maria Relma Santos Ferreira
Secretária Municipal de Saúde



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025/SEMUS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025/SEMUS.

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE FERNANDO FALCÃO/MA, E A
EMPRESA XXXXXXX, PARA O FIM QUE
ESPECIFICA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO - PMFF**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.667/0001-08, sediada na Rua Antônio Pereira Santiago nº 420, nesta cidade de Fernando Falcão, através da Secretaria Municipal de _____, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de _____, _____, brasileiro(a), casado(a), portador(a) do CPF nº. _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, nacionalidade, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, ajustado o CONTRATO, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025/SEMUS, PREGÃO ELETRÔNICO SRP ____/2025/CPL, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025/PMFF, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

O presente contrato tem como objeto a “contratação de empresa especializada para _____, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à espécie, atendidas as especificações constantes do ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico SRP N.º ____/2025/CPL, e de acordo com a proposta da Contratada que integram o presente Contrato, independente de transcrição. As quantidades indicadas no Termo de Referência (ANEXO I) são apenas estimativas e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão Participante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As quantidades indicadas no Termo de Referência (ANEXO I) são apenas estimativas e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão Participante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.



CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR.

O valor máximo global deste contrato é de R\$ _____ (_____).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO.

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	PROJETO ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DA VIGÊNCIA: Terá início em __ de _____ de 2025, e findará no dia 31 de dezembro de 2025, condicionada a sua eficácia à publicação no Diário Oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO: DA EXECUÇÃO: O fornecimento será de forma parcelada, de acordo com as necessidades da contratante, mediante requisição fornecida pelo setor requisitante da Prefeitura Municipal de Fernando Falcão – MA, pelo período da vigência do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias, após solicitação da contratante e deverá ser feita nos locais determinados pela mesma.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos itens, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem for de direito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento a que se refere esta cláusula será efetuado na conta corrente nº XXXXXX, agência nº XXXXX, de titularidade da CONTRATADA, no Banco XXXXXX.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA apenas o valor dos itens fornecidos, depois de conferidos e aprovados pelo setor competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os documentos de cobrança deverão vir instruídos também com cópia dos seguintes documentos: a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante; b) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial).

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

São obrigações da CONTRATADA além de outras previstas ou decorrentes do presente CONTRATO;



- r) Manter-se durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, relativamente às condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação, sob pena de suspensão dos pagamentos estabelecidos na Cláusula Quinta;
- s) A execução do objeto contratado não esgota a responsabilidade da contratada quanto a eventuais quebras ou avarias que serão corrigidas de imediato;
- t) Levar, imediatamente ao conhecimento da fiscalização do contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;
- u) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações;
- v) Preparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, no todo ou em parte, os serviços ou materiais, em que verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- w) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- x) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- y) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- z) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto nas datas, quantidades e qualidades exigidas;
- aa) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante o período contratado;
- bb) Comunicar o Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a prejudicar o cronograma de fornecimento, e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- cc) Comunicar a Contratante de eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, no mesmo prazo, sob pena de não serem considerados.
- dd) Providenciar a troca, às suas expensas, dos itens entregues em desacordo com às especificações solicitadas;
- ee) Manter inalterados os preços e condições propostas;
- ff) Prestar os serviços com rapidez e eficiência;
- gg) Entregar o objeto durante o expediente do setor ou em horários alternativos, previamente acordados formalmente com a CONTRATANTE;
- hh) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

São obrigações da CONTRATANTE além de outras previstas ou decorrentes do presente CONTRATO;

- q) Caberá a **Contratante** a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do contrato, de acordo com o pactuado, com arrimo na Lei 14.133/202, o que não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **Contratada**, por qualquer inobservância, ou omissão de qualquer das cláusulas contratuais aqui estabelecidas;
- r) Exigir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
- s) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, edital ou neste contrato;
- t) Controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato;
- u) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- v) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **Contratada**.



- w) Comunicar à **Contratada** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais, objeto deste contrato.
- x) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- y) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado que **o fornecimento foi realizado de forma satisfatória**, objeto deste contrato, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato.
- z) Examinar todos os produtos fornecidos pela contratada, antes de sua utilização, e decidir sobre sua aceitação ou rejeição;
- aa) Rejeitar todo e qualquer material de má conservação e adulterado;
- bb) Solicitar a substituição de qualquer empregado, cujo comportamento ou capacidade técnica, seja julgado inconveniente;
- cc) A presença da fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da contratada na execução dos serviços;
- dd) Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- ee) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando prazo para a sua correção.
- ff) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

- a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de FERNANDO FALCÃO/MA pelo período de 3 (três) anos**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo período mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, a depender da gravidade apurada**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



d) Multa:

1. Moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, desde o segundo até o trigésimo dia, até o limite de 10% (dez por cento), nos casos em que não ensejarem sua rescisão, que deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação.
2. Moratória de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, nos casos em que não ensejarem sua rescisão, que deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação.
3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, bem como quando ensejar a rescisão da contratação, cuja importância deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO SEXTO: Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



CLÁUSULA NONA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem motivos para extinção de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ocorrerá nos termos do art. 138, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A extinção do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Este Contrato poderá ser extinto de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO: A extinção do presente Contrato poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de extinção Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista na Lei 14.133/2021, bem como na legislação especial no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da prestação de serviços será efetuada na forma do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares pertinentes, por servidor designado pela autoridade competente que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOCUMENTAÇÃO E REGULARIDADE.

A CONTRATADA e seu representante apresentam neste ato, os documentos legais comprobatórios de atendimento das condições jurídico-pessoais indispensáveis à assinatura do presente CONTRATO, inclusive Regularidade de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, e ônus previdenciários e se obriga a manter durante todo o prazo de execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL.

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.

O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2025, e aos seguintes documentos, conforme exposto no inciso II do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021:



- a) Ao TERMO DE REFERÊNCIA, disposto no Anexo I do Edital;
- b) À proposta vencedora, datada de __/__/2025; e
- c) Às eventuais correspondências entre as partes decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DOS.

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.

A Contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO.

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento em sítio oficial na Internet, conforme art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 8º, § 2º da Lei nº 12.577/2011, observado o disposto no art. 176 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Federal 10.024/2019, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO.

Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Barra do Corda, Estado do Maranhão para ação que resulte ou possa resultar no disposto deste CONTRATO, e da execução do seu objeto. E por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste CONTRATO, assinam as partes, o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Fernando Falcão/MA, __ de _____ de 2025.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal

Representante Legal da Contratada



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025/SEMUS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025/CPL

Senhor Pregoeiro e Equipe de Apoio,

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos da legislação em vigor, obedecida as condições do **Anexo I (Termo de Referência)** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025/CPL**, e seus anexos.

Nossa Proposta tem preço fixado em R\$ _____ (_____) para o fornecimento do objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2025/CPL**, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), anexa a esta Proposta, asseverando que:

- a) Que o fornecimento dos produtos objeto desta Proposta obedecerá às especificações, quantitativos e demais condições definidas no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.
- b) Assumimos o compromisso de bem e o fielmente cumprimento dos serviços, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua execução, e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidas no Edital da Licitação.
- c) No preço proposto estão incluídos todos os encargos, tributos e despesas, seja qual for a sua natureza, incidentes sob o fornecimento ora propostos.
- d) Em caso de divergência nos preços desta Proposta, apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá o preço por extenso, podendo a Comissão proceder às devidas correções.

A presente Proposta tem validade de **60** (sessenta) dias, a contar da entrega das propostas.

Prazo dos Serviços: Conforme especificado no Edital e Termo de Referência.

Aceitamos as condições de Pagamento de acordo com as normas definidas no Edital.

Outras informações: Razão Social da Proponente, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone, Celular, Nome e nº da instituição Bancária, Agência (nome e nº) Conta Corrente nº.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre os serviços, e que na hipótese do processo licitatório vir a ser suspensa, a validade da proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

Local e data

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025/SEMUS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO/MA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2025

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO – MA**, inscrita no CNPJ nº 01.612.667/0001-08, com sede à Av. Rua Antônio Pereira Santiago, 420, Vila Resplandes, CEP: 65.964-000, Fernando Falcão – MA, através da **UNIDADE GESTORA**, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de _____, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº _____, simplesmente signatário, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº ____/2025, Processo Administrativo n.º ____/2025/SEMUS, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública, realizada XX de XXXXX de 2025, indica como vencedora a empresa XXXXXXXXXX, e a respectiva homologação.

RESOLVE:

Registrar os preços da(s) empresa(s) **XXXXXXXXXX**, inscrita no **CNPJ: XXXXXXXX**, localizada na **XXXXXXXXXX** CEP: **XXXXXXXXXX**, representada pelo(a) **Sr(a). XXXXXXXXX**, portador(a) do **RG: XXXXXXXX** e o **CPF: XXXXXX**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal 10.024/2019, Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para “eventual e futura” contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fernando Falcão e suas Secretarias**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

- 1.1.** A quantidade indicada no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades dos Órgãos Participantes, podendo ser utilizada no todo ou em parte.
- 1.2.** Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover a prestação de serviços de acordo com suas necessidades.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

- 2.1.** Os preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) da(s) empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO I da Ata de Registro de Preços.

3. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

- 3.1.** A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.



3.2. O prazo para o início da prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente

5. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através de seu representante legal, nos seus aspectos operacionais.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do certame licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

7. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

7.3. A adesão à ata de registro de preços poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



9. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

- 9.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 9.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 9.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 9.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 9.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 9.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 9.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 7.4.2.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 7.4.2.2** Mantiverem sua proposta original.
- 9.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 9.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 9.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 9.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 9.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 9.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 13.
- 9.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.9.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 9.10.** A ata de registro de preços poderá assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



- 9.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 9.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 9.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 9.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 9.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 9.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 10.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 10.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
- 10.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 11.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 11.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 11.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 11.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 11.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



11.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

11.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 11.2 e no item 11.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

12.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

12.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

12.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

12.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

12.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

12.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

12.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 12.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



- 13.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 13.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 13.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 13.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 13.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 13.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 13.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 13.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 13.4.1.** Por razão de interesse público;
 - 13.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 13.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

14. DA PUBLICAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 14.1.** Fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

15. DAS PENALIDADES

- 15.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 - 15.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 15.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 15.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

16. CONDIÇÕES GERAIS

- 16.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



- 16.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 16.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.
- 16.4. Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° ____/2025/CPL**, e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.
- 16.5. Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais/serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.
- 16.6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, e a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

17. DO FORO

- 17.1. 15.1 Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barra do Corda, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Fernando Falcão MA, __ de _____ de 2025.

Secretário Municipal de _____

EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: XXXXXXXX



**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I-A**

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025/CPL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2025/SEMUS.

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº ____/2025, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, da Prefeitura Municipal de Fernando Falcão – MA, localizada na Rua Antônio Pereira Santiago, 420, Vila Resplandes – CEP: 65.964-000, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face da realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2025/CPL.

OBJETO: Registro de Preços para “eventual e futura” contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fernando Falcão e suas Secretarias.

QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: XXXXXXXX.	
CNPJ: XXXXXXX	Telefone: XXXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXX	e-mail: XXXXXXXX

QUADRO 02: MATERIAL REGISTRADO.

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL REGISTRADO					

Fernando Falcão/MA, ____ de _____ de ____.

Secretário Municipal de _____

EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: XXXXXXXX